



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.082/0001-65, com sede na Avenida Professor Zeferino, 991, Centro, no Município de São João da Urtiga/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cezar Olímpio Zandoná, portador do RG sob nº 3057333373, inscrito no CPF sob nº 567.769.420-72, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: RBC PRODUTORA DE EVENTOS, CNPJ 02017454/0001-09, situada em Farroupilha, RS, por seu representante Renato Boechel Costella, RG 2021854001 e CPF 37675796004.

As partes acima qualificadas, com fundamento no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.317/2022, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Locação de serviços profissionais para realização de Show/baile. O CONTRATADO assume a responsabilidade de seu comparecimento nas datas e horários:

Data: 07/DEZEMBRO/2023.

Horário: 20h às 22h

Duração: 2 (duas) horas

Banda/Grupo/Show: **DANIEL HACK E GAÚCHOS LÁ DE FORA**

Local: CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela locação dos serviços de SHOW/BAILE DO GRUPO MUSICAL DANIEL HACK E GAÚCHOS LÁ DE FORA, as partes ajustam e ratificam o valor de R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS), sendo que a liquidação do custo total do mesmo deverá ser feita obrigatoriamente durante a realização do evento.

CLAUSULA TERCEIRA: Independente do valor ajustado na cláusula segunda correrão por conta exclusiva do CONTRATANTE as despesas de:

- SONORIZAÇÃO (som e luzes) de qualidade of rider técnico.
- Obtenção dos alvarás e direitos autorais, aqueles dos poderes públicos e estes das entidades arrecadoras de acordo com a legislação vigente;
- A consumação dos profissionais durante a realização do evento, sendo 10 jantares para a equipe, Agua Mineral/Refrigerante, bem como Camarim (banho).



Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

ADM 2021/2024

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE reservará gratuitamente, nos dias do evento, uma mesa para O CONTRATADO, ou seus representantes.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer dano que porventura possa ocorrer antes, durante ou após a atuação da atração, causadas por excessos de euforia popular ou por qualquer outro motivo, não serão de responsabilidade do CONTRATADO, nem de seus representantes.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de rescisão deste contrato, a parte que o fizer incidirá na multa de 100 % (cem por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para constar, lavrou-se este instrumento particular que as partes contratantes, assim como as testemunhas abaixo assinam, tendo estado a tudo presente. Estando assim justos e contratados, assinam o presente, com as testemunhas abaixo firmadas e qualificadas, elegendo o foro da Comarca de PORTO ALEGRE RS, para dirimirem quaisquer controvérsias.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João da Urtiga, 24 de novembro de 2023.

CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ

Prefeito Municipal

Contratante

RENATO BOECHEL COSTELLA

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: